



Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2024/TEC/AA-0455, outorga a presente

Autorização Ambiental Nº 205/2024

em favor de TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 34.405.597/0002-57, sediado na Avenida Do Gari, 77, Dia, Aracaju, SE, CEP 49.041-159, **para a atividade de Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos da Construção Civil (RCC), com exceção dos resíduos de classe D.**

Considerações Gerais

01. Esta Autorização Ambiental foi emitida às 18:52:58 do dia 05/09/2024, com validade por 01 ano, vencendo-se em 05/09/2025.
02. O código de controle desta licença é **<690408c0b78827fd50d63f69debfd3cb>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 205/2024

Código: 690408c0b78827fd50d63f69debfd3cb

Condicionantes

1. Os Resíduos da Construção Civil - RCC, com exceção dos resíduos de classe D coletados e transportados pela empresa Torre Empreendimentos Rural e Construções Ltda. serão provenientes de diversos empreendimentos localizados nos municípios do Estado de Sergipe, com destino a Unidade de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil e Demolição da empresa Termoclave Ambiental Ltda., localizada na Rod. BR 101, Km 87,5, Povoado Tabocas, município de Nossa Senhora do Socorro/SE.
2. A expedição desta Autorização Ambiental substitui a Autorização Ambiental n.º 8/2024, emitida em 25/01/2024, conforme processo 2023/TEC/AA-0397.
3. Na vigência desta Autorização Ambiental, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pela empresa e comunicadas, imediatamente, à Adema.
4. A empresa deverá apresentar trimestralmente:
 - Os comprovantes de coleta e destinação adequada dos Resíduos da Construção Civil (RCC), emitidos pelas empresas destinadoras, devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente para tal;
 - Os comprovantes de realização de lavagem e manutenção dos veículos utilizados para o transporte dos Resíduos da Construção Civil (RCC), em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente para tal finalidade.
5. A empresa utilizará para efetuar o transporte dos Resíduos da Construção Civil (RCC), conforme documentação apresentada, os seguintes veículos:
 - CAR/CAMINHÃO/MEC. OPERACIONAL, VOLVO/VM 220 4X2R, fabricado em 2014. Placa: OZH-9880.
 - CAR/CAMINHÃO/MEC. OPERACIONAL, FORD/CARGO 1717, fabricado em 2004. Placa: JQZ-1701.
6. Os veículos utilizados para a coleta e o transporte dos Resíduos da Construção Civil (RCC) e Volumosos deverão portar a presente Autorização Ambiental.
7. As empresas emissoras e receptoras dos Resíduos da Construção Civil (RCC) e volumosos deverão estar devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.
8. O transporte deve ser feito por meio de equipamento adequado, obedecendo às regulamentações pertinentes, em perfeito estado de conservação, de maneira que não permita vazamento ou derramamento dos resíduos, conforme a NBR n.º 13221 da ABNT.
9. Todo o transporte deverá obedecer aos dispositivos do Decreto Federal nº 96.044/88, às Normas Brasileiras Regulamentadoras em vigor e à Portaria nº 420/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres, no tocante às prescrições gerais para o transporte de produtos perigosos.
10. A empresa deverá realizar a limpeza, lavagem e vaporização do veículo, além de outros serviços que venham a ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para atmosfera, em instalações devidamente licenciadas por órgão ambiental para tal finalidade, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização.
11. A empresa deverá comunicar de imediato aos órgãos competentes Estaduais, Municipais e Federais, a ocorrência de qualquer acidente durante a movimentação dos resíduos, bem como sanar de imediato, os danos causados à saúde humana e ao meio ambiente.
12. A empresa deverá acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo os resíduos movimentados e encaminhá-los para destinação final em instalações adequadas, com o devido conhecimento e autorização da Adema.
13. Perante Adema, a empresa é a responsável pela implementação do Plano de Emergência e Medidas Mitigadoras e por qualquer tipo de acidente (intencional ou ocasional) que venha a ocorrer durante o transporte dos Resíduos da Construção Civil (RCC).



Licença: 205/2024

Código: 690408c0b78827fd50d63f69debfd3cb

Condicionantes

14. Qualquer modificação pretendida na forma e nos resíduos transportados por essa empresa deverá ser objeto de prévia aprovação pela Adema.

